



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88.770-000 - Imaruí/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Processo Licitatório Nº. 076/2015
Processo Administrativo nº 081/2015

Regência: Lei federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COLEÇÃO "NOSSO AMBIENTE" COM 12 TÍTULOS SOBRE MEIO AMBIENTE (FAUNA, FLORA, ÁGUA, AGROTÓXICO, LIXO, QUEIMADAS, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, AQUECIMENTO GLOBAL, POLUIÇÃO, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÕES AMBIENTAL), ACOMPANHADA DE 01 (UM) LIVRO DE ATIVIDADES E 01 (UM) QUEBRA CABEÇA COM 64 PEÇAS/AUTOR ALEXANDRE C. BECK

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 10 de Novembro de 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 056/2015

PREÂMBULO

O Município de Imaruí/SC torna público por intermédio do seu Setor de Licitação que se realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Registro de Preço, Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos coleção "NOSSO AMBIENTE" com 12 títulos sobre meio ambiente (Fauna, Flora, Água, Agrotóxico, Lixo, Queimadas, Áreas de preservação Permanente, Polícia Militar Ambiental, Aquecimento Global, Poluição, Unidades de Conservação e Recuperações Ambiental), acompanhada de 01 (um) livro de Atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças/ Autor Alexandre C. Beck, para uso da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Tipo: Pregão Presencial - Registro de Preço - Menor Preço Global.

Recebimento Das Propostas: Até às 08h55min do dia 07/12/2015.

Início Da Sessão: Às 09h00min do dia 07/12/2015.

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, na íntegra, e no Site Oficial do Município através do endereço www.imarui.sc.gov.br.

A Proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as cláusulas do presente edital, mais especificamente a cláusula 4, e o estabelecido no Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos coleção "NOSSO AMBIENTE" com 12 títulos sobre o meio ambiente (Fauna, Flora, Água, Agrotóxico, Lixo, Queimadas, Áreas de Preservação Permanente, Polícia Militar Ambiental, Aquecimento Global,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

Poluição, Unidades de Conservação e Recuperações Ambiental), acompanhada de 01 (um) livro de Atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças/ Autor Alexandre C. Beck, para uso da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 056/2015
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 056/2015
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro (a) do Pregão Presencial Nº 056/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título do Pregão Presencial N° 056/2015, e o nome e assinatura do responsável.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregam o envelope após o horário estabelecido ou não entregaram a declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo II).

3.5. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.8. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.8.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto.

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.8.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.8.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Setor de Compras e Licitações

fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro). Segue modelo (Anexo I).

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de Transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes, caso este não esteja especificado será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo VII).

4.5. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

4.7. Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

4.8. A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Alvará de Funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

5.1.4.2. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame (Modelo Anexo V);

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela junta Comercial adquirindo o Direto da Lei nº 123/2006).

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

6.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.3. Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada de tal condição.

6.4. Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

6.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

6.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

6.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

6.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

6.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando sê-lhe a penalidade de que trata o no item "Das sanções administrativas" deste Edital.

6.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

6.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.14. Será desclassificada a proponente que:

- a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

6.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço Global será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Setor de Compras e Licitações

requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.6. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso . esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais – razões de recursos do recorrente – nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02, proporcionando – se a todos, vista imediata de processo no Setor de Licitação.

6.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

6.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Global para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

7.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Setor de Compras e Licitações

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso. Fica facultada ao licitante a apresentação das razões do recurso, desde que conste em ata os argumentos.

7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.6. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

7.7. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8. PRAZO PARA FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

9.2. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

9.3. No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

10.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

10.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º do Art. 7º do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas ou conjuntamente.

11.2. Advertência;

11.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

11.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.5. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através da Secretária da pasta, ir proceder à fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas.

12.2. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

13.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

13.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da Documentação de Credenciamento.

13.17. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser **protocolados** e entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

13.18. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

13.19. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

13.20. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

13.21. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, Centro, CEP: 88.770-000, Município de Imaruí, cujas informações poderão ser obtida em dias uteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, através do telefone: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao.imarui@gmail.com. O Edital também estará disponível, na integra, e através do site www.imarui.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

13.22. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Credenciamento;
- b) Anexo II** - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VI** - Declaração que não emprega menores;
- g) Anexo VII** - Termo de Referência;
- h) Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imaruí, em 10 de Novembro de 2015.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES
Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial N.º 056/2015, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____. nº. ____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu(u) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 076/2015 - Pregão Presencial PMI nº. 056/2015, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais pedagógicos coleção "NOSSO AMBIENTE" com 12 títulos sobre meio ambiente (Fauna, Flores, Água, Agrotóxico, Lixo, Queimadas, Áreas de preservação Permanente, Polícia Militar Ambiental, Aquecimento Global, Poluição, Unidades de Conservação e Recuperações Ambiental), acompanhada de 01 (um) livro de Atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças/ Autor Alexandre C. Beck, para uso da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, conforme quantidades especificadas abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)

1.2. A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial PMI nº. 056/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, _____ (valor por extenso).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no abaixo:

Órgão: XXXX

Unidade: XXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXX

Código Resumido: XXX

Descrição: XXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento da forma ajustada;

8.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto;

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

8.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude reserva-se o direito de proceder



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente;

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

10.5. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1. Por acordo das partes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme Art. 57, Lei 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 076/2015 – Pregão Presencial nº. 056/2015 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, ___ de _____ de 2015.

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão Presencial N. 056/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Preço UN Máximo	Valor UN Máximo	Valor Total
01	<p>Coleção Nosso Ambiente ISBN: 978-85-65327-00-8 Autor: Alexandre C. Beck Contém 12 volumes, acompanhados de 01 (um) Livro de Atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças. Livro Título "Fauna" – ISBN. 978-85-65327-02-2 Livro Título "Flora"- ISBN. 978-85-653271-0-5 Livro Título "Água"- ISBN. 978-85-65327-03-9 Livro Título "Agrotóxico"- ISBN. 978-85-65327-04-6 Livro Título "Poluição"- ISBN. 978.85.65327-06-0 Livro Título "Lixo"- ISBN. 978-85-65327-05-3 Livro Título "Aquecimento Global"- ISBN. 978-85-65327-07-7 Livro Título "Polícia Militar Ambiental"- ISBN. 978-85-65327-12-1 Livro Título "Queimadas"- ISBN. 978-85-65327-08-4 Livro Título "Unidades de Conservação"- ISBN. 978-85-65327-09-1 Livro Título "Áreas de Preservação Permanente"- ISBN. 978-85-65327-10-7 Livro Título "Recuperação Ambiental"- ISBN. 978-85-65327-11-4 Livros Título "Atividades"- ISBN. 978-85-65327-13-8 Formato aberto 32x22,5cm, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 120gr, com doze páginas. Acabamento dobra, alceamento e grampo. -Quebra Cabeça com 64 peças, formato 21x30cm, impressão 4x4 cor, em papel brilho 150gr., acoplado em papelão h100 1,9mm. Acabamento corte.</p>	UN	850	R\$ 75,08		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

- Todo material da coleção deve estar acondicionado em caixas individuais, formato fechado 17x23cm, impressas 4x0 cor em papel reciclado 250gr, acabamento corte e vinco, fechamento por encaixe, contendo escrita a identificação da coleção na parte frontal e dos títulos na parte de trás.					
--	--	--	--	--	--

Valor GLOBAL Por extenso R\$: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ inscrita no CNPJ N. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____. CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste Termo de Referência com vista à aquisição de materiais pedagógicos coleção "NOSSO AMBIENTE" com 12 títulos sobre o meio ambiente (Fauna, Flora, Água, Agrotóxico, Lixo, Queimadas, Áreas de Preservação Permanente, Polícia Militar Ambiental, Aquecimento Global, Poluição, Unidades de Conservação e Recuperações Ambientais), acompanhado de 01 (um) livro de atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças/ Autor Alexandre C. Beck.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil conforme § 2º do Art. 7º do Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

3. ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais pedagógicos para professores e alunos da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Coleção Nosso Ambiente - ISBN: 978-85-65327-00-8 Autor: Alexandre C. Beck Contém 12 volumes, acompanhados de 01 (um) Livro de Atividades e 01 (um) Quebra Cabeça com 64 peças. Livro Título "Fauna" - ISBN. 978-85-65327-02-2 Livro Título "Flora"- ISBN. 978-85-653271-0-5 Livro Título "Água" - ISBN. 978-85-65327-03-9 Livro Título "Agrotóxico" - ISBN. 978-85-65327-04-6 Livro Título "Poluição" - ISBN. 978.85.65327-06-0 Livro Título "Lixo"- ISBN. 978-85-65327-05-3 Livro Título "Aquecimento Global" - ISBN. 978-85-65327-07-7 Livro Título "Polícia Militar Ambiental"- ISBN. 978-85-65327-12-1 Livro Título "Queimadas"- ISBN. 978-85-65327-08-4 Livro Título "Unidades de Conservação" - ISBN. 978-85-65327-09-1 Livro Título "Áreas de Preservação Permanente" - ISBN. 978-85-65327-10-7 Livro Título "Recuperação Ambiental" - ISBN. 978-85-65327-11-4 Livros Título "Atividades" - ISBN. 978-85-65327-13-8 -Formato aberto 32x22,5cm, impressão 4x4 cores, em papel reciclado 120gr, com doze páginas. Acabamento dobra, alceamento e grampo. -Quebra Cabeça com 64 peças, formato 21x30cm, impressão 4x4 cor, em papel brilho 150gr, acoplado em papelão h100 1,9mm. Acabamento corte.	850



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

- Todo material da coleção deve estar acondicionado em caixas individuais, formato fechado 17x23cm, impressas 4x0 cor em papel reciclado 250gr, acabamento corte e vinco, fechamento por encaixe, contendo escrita a identificação da coleção na parte frontal e dos títulos na parte de trás.	
--	--

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. Uma das premissas do documento Parâmetros Curriculares Nacionais na garantia do exercício da cidadania e na criação de oportunidades para que todos tenham acesso aos bens historicamente produzidos pelos homens.

Pode-se conceber a leitura, associada às questões sociais, como um dos caminhos para alcançar a cidadania, conjunto de direitos e deveres do indivíduo na sociedade e no Meio Ambiente. O homem toma conhecimento de si mesmo e do mundo ao mesmo tempo em que participa das transformações em todas as esferas, sobretudo por meio das trocas linguísticas e dos textos que lê. Trata-se, portanto, de um dos meios mais eficientes para desenvolver a linguagem e a personalidade.

O desejo de aprender a ler e saber o que há nos livros, geralmente, existe nas crianças. Compete à escola desenvolvê-lo e mantê-lo, incentivando o hábito da leitura e a prática da pesquisa. Para isso, é preciso que sejam oferecidas atividades atraentes, deixando os alunos à vontade, sentindo prazer em frequentar a biblioteca e a escola.

Uma das formas de viabilizar a prática dessas atividades se dá por meio da instrumentalização de educadores, permitindo o acesso aos recursos materiais mais adequados para o alcance da perspicácia discente.

Atualmente, a humanidade vive uma época especial de sua história. Um momento em que mudanças tecnológicas transformaram o planeta numa imensa aldeia global, apresentando realidades até bem pouco tempo desconhecidas, somente tratadas em livros de ficção científica.

Essas mudanças têm e continuarão tendo um impacto determinante, não só no trabalho educacional, mas nos nossos valores, filosofia de vida, comportamento grupal e individual. Tal avanço tecnológico, que cada vez mais aproxima diferentes universos, exige uma nova mentalidade profissional, voltada para resultados, produtividade e eficácia.

Para consolidar as exigências da nova era, prioriza-se a importância da leitura na formação acadêmica dos indivíduos, no seu aperfeiçoamento, na atualização profissional e no exercício pleno e abrangente da cidadania.

A leitura é uma forma especial de aprendizagem. Sem ela, é impossível a formação da cidadania. A recusa ao cidadão do direito à leitura entende-se como uma das mais cruéis estratégias de exclusão social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

Entretanto, as escolas não possuem em seus acervos livros infantis e paradidáticos que estimulem o aluno a pensar e agir de forma consciente e participativa. É raro encontrar nas bibliotecas de hoje, livros e recursos adequados às idades dos alunos que frequentam o Ensino Fundamental.

5. VIGÊNCIA

5.1. Conforme Art. 57, Lei 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento de fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

6.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues nos termos especificados no item 3, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser entregues nos termos especificados no Item 3 deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratante.

9. VALOR ESTIPULADO DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

9.1. O valor máximo global foi estipulado de acordo com o preço de mercado conforme orçamentos juntados ao processo licitatório.

Item	Descrição	Qtde.	Ref.	Preço Un.	Preço Total
01	Coleção Nosso Ambiente	850	UN	R\$ 75,08	R\$ 63.818,00

9.2. O Preço Máximo Global é de **R\$ 63.818,00 (sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

10.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

10.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

10.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

10.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Juventude, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

11.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

11.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

11.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente;

12.2. Advertência;

12.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

12.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

12.5. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude, através do Secretário da pasta, procederão à fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas.

13.2. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2. O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e quantidade dos produtos.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

Lei Federal Nº 8.666 de 1993, conforme estabelece o § 1º Art. 12 do Decreto N. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015

Minuta da Ata de Registro de Preços

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI - Registro de Preços nº. 056/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em __/__/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais Pedagógicos coleção "NOSSO AMBIENTE", conforme especificações constantes no Anexo VII Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI Nº. 056/2015. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

NOME DA EMPRESA:

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

Valor Total do Fornecedor: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Setor de Compras e Licitações

aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial PMI nº. 056/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo do Setor de Compras.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

7.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.

7.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.

7.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

Juventude, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

8.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.5. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente;

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Setor de Compras e Licitações

10.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

10.5. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, __ de _____ de 2015.

ASSINATURAS